



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROEX 01/2020
CHAMADA INTERNA PARA CADASTRAMENTO NO SUAP DAS AÇÕES DE EXTENSÃO
ESTRATÉGICAS E EMERGENCIAIS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E DIFUSÃO DE
INFORMAÇÕES REFERENTES AO COVID-19**

1. APRESENTAÇÃO

1. A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna pública chamada para cadastramento de ações de extensão cujo objetivo seja voltado para o enfrentamento e difusão de informações referentes ao COVID-19. O registro no SUAP visa possibilitar o acompanhamento das propostas submetidas, de forma a divulgar, dar visibilidade e transparência às ações extensionistas no âmbito do IFBA, bem como ao aprimoramento destas atividades de extensão.
2. O presente edital **não tem por finalidade financiamento da PROEX** para as propostas cadastradas.
3. A forma de tramitação no SUAP será a partir dos requisitos da modalidade **Fluxo Contínuo** que se caracteriza por possibilitar que as propostas de ações extensionistas sejam submetidas à Coordenação de Extensão do campus ou equivalente, durante o período especificado no cronograma deste edital, regularizando as propostas extensionistas.

2.DOS OBJETIVOS

2.1.Objetivo geral

2.1.1. Cadastrar e acompanhar as ações de extensão desenvolvidas por servidores do quadro permanente do IFBA, que visem contribuir para o enfrentamento e difusão de informações sobre a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2.2.Objetivos específicos

2.2.1.Apoiar o desenvolvimento de campanhas sociais que possam contribuir para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

2.2.2.Apoiar iniciativas oriundas das ações de extensão, possibilitando difundir informações à comunidade interna e externa diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

2.2.3. Estimular e acompanhar a produção extensionista do IFBA em diálogo com a sociedade, voltada ao enfrentamento das desigualdades sociais, levando em consideração a diversidade local e regional;

2.2.4. Contribuir para a qualificação das ações de extensão realizadas pelo IFBA, especialmente no contexto de prevenção e combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

2.2.5. Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo que possam contribuir para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

2.2.6. Fortalecer a imagem do IFBA enquanto instituição de referência em ciência e tecnologia perante a comunidade interna e externa, com ações de enfrentamento e combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

3. DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

3.1 As ações de extensão no IFBA estão vinculadas às diretrizes nacionais das políticas de extensão e adotam a definição de extensão produzida pelo FORPROEXT, como um processo educacional, social, cultural, científico e inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre o IFBA, os segmentos sociais e o universo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos.

3.2 As propostas de ações de extensão para este edital deverão ser apresentadas nas modalidades a seguir:

3.2.1 **Projeto** - conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado (no mínimo, três meses), podendo ser ou não vinculado a um programa;

3.2.2 **Curso livre de extensão** - ação pedagógica de caráter teórico e prático, **exclusivamente à distância**, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos.

3.2.3 **Eventos on line** - acontecimento programado, podendo ser de natureza cultural, artístico, esportivo, educacional, científico ou tecnológico, desde que ocorra não presencialmente, que reúna pessoas com objetivos e motivações definidas e que implique na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica e predominantemente externa.

3.2.4 **Prestação de Serviços** - conjunto de ações tais como consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, com foco no enfrentamento à pandemia.

4. DAS ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

4.1.1. As Áreas Temáticas da Extensão seguem a sistematização realizada pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

5.1. Neste edital, serão cadastradas, exclusivamente, ações de enfrentamento e difusão de informações sobre a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), desenvolvidas pelos servidores que visem minorar os impactos da pandemia na comunidade.

5.2. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico- administrativo do quadro do IFBA. Além de proponente, o servidor assumirá o encargo de Coordenador do Projeto. A coordenação de projeto será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

5.3 Os estudantes, regularmente matriculados, participarão como voluntários, **remotamente**, mediante assinatura do termo de compromisso de serviço voluntário. É vedada a atividade presencial de estudantes em ações que ocorram intra ou extra campus, conforme Ofício Circular 001/2020/PROEX.

5.4 As propostas ao serem submetidas no SUAP deverão contemplar:

5.4.1 A relevância da proposta dentro do escopo do objetivo deste edital qual seja, contribuir para o enfrentamento e difusão de informações sobre a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

5.4.2 Apresentação e justificativa contemplando a motivação da proposta que apresente características com o enfrentamento da pandemia.

5.4.3 Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a área de extensão escolhida.

5.4.4 Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

5.4.5 Atividades e objetivos de execução detalhados, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

5.4.6 Elaboração do plano de trabalho de cada estudante voluntário descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto.

5.4.7 Detalhamento da infraestrutura disponível para a execução da proposta.

6. DO COMPROMISSO

6.1 A submissão no edital configura compromisso por parte do proponente em desenvolver as ações descritas nos dados da proposta.

6.2 São atribuições dos coordenadores das propostas de projetos:

I - Desenvolver, acompanhar, orientar a equipe na ação proposta;

II - Avaliar os estudantes voluntários nas atividades do projeto, apoiando-os no cumprimento do Plano de Trabalho;

III - Anexar no SUAP ao fim do projeto, relatório descritivo de atividades elaborado pelo discente (ANEXO III), contendo informações sobre a relevância da ação extensionista para a sua formação e para a comunidade;

IV- Enviar no SUAP em até 30 dias do término do projeto, relatório final (ANEXO IV) discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como anexar, quando houver;

- a) registros fotográficos das ações (na aba "fotos" no SUAP);
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes da ação;
- d) Compilação de dados de forma sistematizada (gráficos, planilhas) quando pertinente ao projeto;
- d) relatório discente.

VII - Comunicar formalmente à Coordenação de Extensão e à Pró-reitoria de Extensão qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando o projeto, indicando um substituto adequado.

7. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1.1. A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários online, no SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>), de **14 de abril a 30 de junho de 2020**.

7.1.2 O proponente deverá acessar o SUAP utilizando o seu login e senha do IFBA e seguir as orientações do sistema, devendo anexar todos os arquivos digitais solicitados pelo sistema.

7.1.3. O proponente-coordenador docente e técnico-administrativo deve anexar à sua proposta o Termo de Compromisso (ANEXO I) e Termo de Compromisso de Estudante Voluntário (se houver) (ANEXO II), devidamente preenchidos e assinados digitalmente.

Parágrafo Único: Todos os documentos anexados devem ser em formato PDF. Caso tenha fotos, estas devem estar em formato Jpeg.

7.1.4. Não haverá limite de submissão de propostas por campus, pois este edital se destina a cadastramento e monitoramento das propostas.

7.1.5. O proponente, assim que submeter a proposta no SUAP, deverá informar ao Coordenador de Extensão ou equivalente do campus, que realizará a **avaliação** de acordo com as exigências do item 7.2, e condições exequíveis do Campus.

7.2 DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO OU EQUIVALENTE E DA AVALIAÇÃO

7.2.1 Caberá à Coordenação de Extensão do campus avaliar a propostas. É facultado à coordenação de extensão do campus enviar o projeto para Comissão Interna de Avaliação do Campus, se houver, e formular seu parecer com base na avaliação da referida comissão. Para tanto o/a coordenador/a enviará o projeto em PDF baixado a partir da

plataforma SUAP e remeter à comissão;

7.2.2 A Coordenação de Extensão ou equivalente do campus realizará a avaliação das propostas em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da proposta pelo SUAP, e dentro do prazo estabelecido no cronograma. Atentando para o que está disposto na Resolução 07/2020/CONSUP/IFBA.

7.2.3 A Coordenação de Extensão ou equivalente do campus deverá devolver via SUAP para o Proponente-Coordenador, a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, e que não atenda ao disposto na Resolução 07/2020/CONSUP/IFBA, acompanhada de parecer, para que o coordenador-proponente realize os ajustes necessários e possa novamente submeter a proposta dentro do prazo regulamentar.

7.2.4 A Coordenação de Extensão do campus ou equivalente realizará a análise das propostas, utilizando os critérios a seguir:

- a) Estar de acordo com o disposto na Resolução 07/2020 CONSUP/IFBA e Ofício Circular 01/2020 PROEX/IFBA;
- b) Estar em consonância com o objetivo geral do edital;
- c) A proposta apresenta elementos tangíveis de acompanhamento e avaliação pela coordenação de extensão do campus.

7.2.5 As Coordenações de extensão podem apresentar o parecer "aprovado", "ajustar" e "não aprovado" . As propostas de extensão avaliadas como "ajustar" poderão ser reformuladas e submetidas novamente para avaliação pelo(a) Coordenador(a) de Extensão. As propostas avaliadas como "não aprovadas" podem apresentar recurso, num prazo 48h após a publicação do resultado, direcionado à PROEX, via email direx.proex@ifba.edu.br.

7.2.6 A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta da proposta de projeto implicará na não aceitação de sua submissão ao processo de avaliação enquanto todos os documentos não forem apresentados.

7.2.7 Caberá às coordenações de extensão de cada Campus apoiar as ações desenvolvidas pelos projetos dos seus respectivos campi.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Cronograma

Datas	Atividades
14/04/2020	Lançamento do Edital
14/04 a 30/06/2020	Prazo de cadastramento das propostas
Até 05 dias após submissão	Prazo para avaliação
Até 48 horas após o resultado	Prazo para recurso

Conforme plano de trabalho apresentado	Início das atividades
Durante todo o período de execução da proposta aprovada/homologada	Acompanhamento da Coordenação de Extensão do campus ou equivalente
Até 30/07/2020	Prazo para execução da proposta
Até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do projeto	Prazo limite para entrega do relatório final

8.2 O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades da Pró-reitoria de Extensão.

9. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Ao final da execução da proposta, os membros da equipe executora receberão certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária, expedido pela Pró-Reitoria de Extensão via SUAP/Módulo Extensão.

9.2 A emissão de certificado estará condicionada à entrega do relatório final pelo coordenador do projeto. Deve constar no referido relatório (ANEXO IV) o parecer final da coordenação de extensão do campus. O relatório discente deve ser anexado ao SUAP, assim como outros documentos comprobatórios da execução.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IFBA.

10.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.3 A PROEX fará divulgação no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica das ações de extensão de enfrentamento e difusão de informações referentes ao COVID-19 desenvolvidas no IFBA.

10.4. Os casos omissos serão apreciados pelas coordenações de extensão dos campi e, quando for o caso, remetido à Pró-reitoria de Extensão do IFBA.

Salvador, 14 de abril de 2020.



Nivea de Santana Cerqueira
Pró-Reitora de Extensão do IFBA